



30-03-2023

Relatório sobre a atribuição de subvenções públicas

Direção Regional do Desenvolvimento Rural



Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Índice

1- Introdução -----	2
2- Programa de Desenvolvimento Rural do Desenvolvimento Rural - PRORURAL+-----	3 a 10
3- Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal – PROAMAF----	10 a 13
4- Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana - Complemento ao programa (Auxílios de Estado) -----	13 a 19
5- Complemento Jovem -----	19 a 20
6- Programa de Apoio À Modernização Agrícola – PROAGRI -----	20 a 21
7- Conclusão -----	21 a 22

1-Introdução

Nos termos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, as entidades do setor público que concedam subvenções e outros benefícios públicos, incluindo os apoios financeiros com origem em fundos provenientes da União Europeia, a pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social e a entidades públicas fora do perímetro das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, estão sujeitas à obrigatoriedade de publicitação e de reporte dessa informação à Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

Assim sendo, a lei regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares e institui a obrigação de publicidade e de reporte de informação sobre os apoios, incluindo as transferências correntes e de capital e a cedência de bens do património público, concedidos pela administração direta ou indireta do Estado, regiões autónomas, autarquias locais, empresas do setor empresarial do Estado e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, entidades administrativas independentes, entidades reguladoras, fundações públicas de direito público e de direito privado, outras pessoas coletivas da administração autónoma, demais pessoas coletivas públicas e outras entidades públicas, bem como pelas entidades que tenham sido incluídas no setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, a título de subvenção pública.

Segundo a lei considera-se «subvenção pública» toda e qualquer vantagem financeira ou patrimonial atribuída, direta ou indiretamente, pelas entidades obrigadas, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada, sendo nomeadamente objeto de publicidade e reporte os subsídios.

São objeto de publicidade e reporte:

- ✓ As dilações de dívidas de impostos e de contribuições à segurança social, deferidas por ato administrativo de competência governamental, quando superiores a 90 dias;
- ✓ A concessão, por contrato ou por ato administrativo de competência governamental, de isenções e outros benefícios fiscais e parafiscais não automáticos cujo ato de reconhecimento implique uma margem de livre

apreciação administrativa, não se restringindo à mera verificação objetiva dos pressupostos legais;

- ✓ Os subsídios e quaisquer apoios de natureza comunitária;
- ✓ As garantias pessoais conferidas.

Face ao exposto, o presente relatório, pretende abordar a atribuição de subvenções públicas, pela Direção Regional do Desenvolvimento Rural, da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

O relatório abordará as seguintes subvenções públicas:

- ✓ Apoios no âmbito do programa PRORURAL⁺, financiados em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e em 15% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores, que são transferidos para o IFAP que por sua vez efetua o pagamento aos beneficiários;
- ✓ Apoios no âmbito do Programa POSEI, que são transferidos para o IFAP, que por sua vez efetua o pagamento aos beneficiários;
- ✓ Apoios no âmbito do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal (PROAMAF), financiados em 100% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- ✓ Apoios pagos aos agricultores, relativamente ao Complemento Regional ao Prémio aos Jovens Agricultores e o Programa de Apoio à Modernização Agrícola designado por PROAGRI financiados em 100% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores por se tratar de um programa de apoio regional;
- ✓ Apoio ,com carácter extraordinário, às superfícies de vinha retiradas do pedido de ajuda apresentado a título do ano 2020 ao Programa POSEI – Ajuda à Manutenção da Vinha, Orientada para a Produção de vinhos com denominação de origem e vinhos com indicação geográfica, por ter sido detetada a presença de casta “verdejo”, considerada não apta para a produção de vinhos com denominação de origem, financiados em 100% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- ✓ Apoio, com carácter extraordinário, aos produtores Agropecuários das Ilhas Flores e do Corvo, cujos bovinos perderam elegibilidade à Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores 2020 ou Ajuda ao transporte Inter-Ilhas de jovens Bovinos 2020, sequência do furacão Lorenzo nos Açores, em outubro de 2019, financiados em 100% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2-Programa de Desenvolvimento Rural do Desenvolvimento Rural - PRORURAL⁺

O Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado de PRORURAL⁺, implementa na Região o apoio ao

desenvolvimento rural, financiado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e em 15% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores. Este programa foi prolongado até 2022, sendo que relativamente aos pagamentos foram prolongados até 2025.

Os apoios concedidos no âmbito deste programa, contribuem para a execução da “Estratégia Europa 2020”, facilitando a promoção de um setor agrícola mais equilibrado sob o ponto de vista territorial e ambiental, menos prejudicial para o clima, mais resistente às alterações climáticas, e mais competitivo e inovador, a par de um desenvolvimento territorial equilibrado das economias e comunidades rurais.

A nível Nacional, e de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, diploma que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, o organismo pagador do FEADER, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP,I.P.) e que de entre outras responsabilidades, deve assegurar a gestão dos pagamentos e o seu controlo.

Assim, e no âmbito destas competências, os pedidos de pagamento são analisados e validados no sistema de informação do IFAP, I.P., que procede ao pagamento dos apoios aos beneficiários. Para esse efeito a Região Autónoma dos Açores transfere para aquele organismo, de acordo com o ritmo das despesas apresentadas pelos beneficiários, os montantes necessários a perfazer a contribuição nacional (15%).

Os apoios ao desenvolvimento rural estão sujeitos a um sistema de acompanhamento e avaliação para demonstrar os progressos alcançados e avaliar o impacto e a eficácia da execução da política de desenvolvimento rural.

Este sistema integra uma lista de indicadores comuns, relativos à situação inicial, bem como à execução financeira, às realizações, aos resultados e ao impacto dos programas, os quais se encontram previstos em regulamentação específica, nomeadamente no Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, e em orientações emanadas pela União Europeia.

Os progressos alcançados no cumprimento dos indicadores projetados, são monitorizados tendo por base os dados constantes nos sistemas de informação, destinados à receção e acompanhamento dos pedidos de apoio e pagamento.

Com base nos pagamentos efetuados é elaborado anualmente o Relatório de Execução, que pretende proceder a uma análise exaustiva, à implementação do programa.

No ano de 2022, foram efetuadas transferências para o IFAP (montantes relativos aos 15%) no âmbito das seguintes medidas do PRORURAL+:

- ✓ Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos (Investimento nas Explorações Agrícolas; Apoio à Transformação, Comercialização e Desenvolvimento de Produtos Agrícolas; Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas);

- ✓ Medida 6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas (Instalação de Jovens Agricultores);
- ✓ Medida 9 - Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores;
- ✓ Medida 10 - Agroambiente e Clima;
- ✓ Medida 11 - Agricultura Biológica;
- ✓ Medida 13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou outras Condicionantes Específicas;
- ✓ Medida 16 – Cooperação;
- ✓ Medida 17 – Gestão de Riscos;
- ✓ Medida 19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER;

Como foi referido anteriormente, os apoios atribuídos são comparticipados em 85% pelo FEADER e em **15% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores**.

O enquadramento legal que permite a execução dos pagamentos aos beneficiários finais, é o que consta do quadro abaixo.

Quadro n.º 1 – Enquadramento Legal dos apoios no âmbito do PRORURAL+

Medida	Enquadramento Legal
4 - Investimentos em Ativos Físicos	Portaria n.º 119/2018 de 2 de novembro de 2018 que altera a Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, e a Portaria n.º 163/2015, de 29 de dezembro (Investimento nas Explorações Agrícolas)
	Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 96/2015 de 14 de julho (Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas)
	Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril (Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas)
6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas	Portaria n.º 46/2015 de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 164/2015 de 29 de dezembro e pela Portaria n.º 39/2018 de 18 de Abril (Instalação de jovens agricultores)
9- Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores	Portaria n.º 123/2015 de 29 de setembro e Portaria n.º 38/2018 de 18 de abril
10 - Agroambiente e Clima	Portaria n.º 26/2015, de 5 de março, alterada pelas Portarias n.º 65/2015 de 21 maio, n.º 108/2015 de 31 de julho, n.º 9/2016 de 29 de fevereiro, n.º 40/2017 de 26 de maio, n.º 43/2017 de 20 de junho e n.º 11/2019, de 13 de fevereiro
	Portaria n.º 120/2015 de 24 de setembro alterada e republicada pela Portaria n.º 59/2017 de 19 de julho
11 - Agricultura Biológica	Portaria n.º 30/2015, de 9 de março, alterada pelas Portarias n.º 100/2015 de 30 de julho, n.º 18/2016 de 29 de fevereiro, n.º 49/2016 de 8 de junho, n.º 40/2017 de 26 de maio, n.º 43/2017 de 20 de junho, n.º 14/2018 de 22 de fevereiro e n.º 12/2019 de 13 de fevereiro
13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas	Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, alterada pelas Portarias n.º 65/2015 de 21 maio, n.º 109/2015 de 31 de julho, n.º 49/2016 de 8 de junho, n.º 40/2017 de 26 de maio e n.º 15/2018 de 26 fevereiro

16 - Cooperação	Portaria n.º 150/2015 de 11 de novembro, alterada e republicada pelas Portarias n.º 27/2016 de 15 de março, n.º 68/2017 de 31 de agosto, n.º 5/2018 de 23 de janeiro e n.º 100/2018 de 13 de agosto
17 – Gestão de Riscos	Portaria n.º 145/2015 de 3 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 110/2018 de 05 de setembro.
19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER	Portaria n.º 72/2015, de 12 de junho, alterada pelas Portarias n.º 81/2016, de 19 de julho e n.º 94/2018, de 27 de julho
	Portaria n.º 97/2015, de 20 de julho, alterada pela Portaria n.º 10/2016 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 78/2017 de 12 de fevereiro e Portaria n.º 10/2019 de 7 de fevereiro
	Portaria n.º 48/2016 de 8 de junho de 2016, alterada pela Portaria n.º 85/2017, de 17 de novembro, Portaria n.º 27/2018, de 26 de março e Portaria n.º 93/2018, de 27 de julho
	Portaria n.º 72/2015, de 12 de junho, alterada pela Portaria n.º 81/2016, de 19 de julho e Portaria n.º 94/2018, de 27 de julho

Fonte: DRDR

O objetivo das transferências efetuadas para o IFAP para pagamento aos beneficiários, no âmbito das diversas medidas do PRORURAL⁺, são os que constam do quadro abaixo. O quadro indica por medida, os objetivos para os quais devem contribuir os pedidos de apoio aprovados e pagos.

Quadro n.º 2 – Finalidade dos apoios pagos, em 2022, por medida, no âmbito do PRORURAL⁺

Medida	Finalidade/Objetivos
4 - Investimentos em Ativos Físicos	Investimento nas Explorações Agrícolas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Melhorar o desempenho técnico, económico e ambiental das explorações visando o aumento da sua competitividade; ✓ Contribuir para a diversificação da produção; ✓ Aumentar a produção de alimentos de qualidade; ✓ Contribuir para o rejuvenescimento dos ativos do setor como alavanca para o combate ao desemprego, incentivando os jovens a permanecer nas zonas rurais e criando emprego.
	Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Promover a modernização do setor agroalimentar açoriano acentuando o reforço da valorização das suas produções e dando bases de sustentabilidade ao tecido produtivo regional; ✓ Reforçar o papel que as empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas desempenham na modernização das explorações agrícolas, no sentido do aumento da sua competitividade, diversificação e/ou produção de qualidade, contribuindo para a dinamização e renovação das gerações no sector; ✓ Contribuir para uma redução dos efeitos negativos da atividade produtiva sobre o ambiente, nomeadamente através do processo de modernização das produções e equipamentos e capacitação das empresas do sector agrícola e alimentar, através do aumento da eficiência das atividades produtivas, promovendo a incorporação de sistemas de qualidade como incentivos à utilização de energias alternativas, assegurando também a compatibilidade com as normas ambientais e de segurança; ✓ Promover a qualidade, inovação e a diferenciação dos produtos, em resposta às novas exigências do mercado.

	<p>Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Contribuir para o aumento da competitividade do sector agroflorestal, reestruturando e desenvolvendo o potencial físico através da melhoria das infraestruturas de apoio ao sector; ✓ Aumentar e melhorar a rede de infraestruturas de apoio às explorações agrícolas e florestais, nomeadamente, acessos às explorações agrícolas e florestais, de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica.
6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas – Instalação de Jovens Agricultores	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apoiar o início da atividade agrícola por parte de Jovens Agricultores, como gestores das explorações; ✓ Renovação das gerações no setor agrícola;
9- Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Superar a elevada atomização dos produtores, estimulando a sua organização; ✓ Apoiar os produtores a organizarem-se de forma a combaterem os desafios impostos pela intensificação da concorrência e da produção, contribuindo assim para aumentar a capacidade de gerar valor a montante e contrariar o desequilíbrio da cadeia de valor; ✓ Criar meios de organização da produção e de boa gestão com interligação ao mercado; ✓ Melhorar a utilização dos recursos humanos e financeiros.
10 - Agroambiente e Clima	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Preservação e melhoria dos ecossistemas localizados em zonas agrícolas, orientando a atividade agrícola para sistemas de produção menos intensivos que visem a proteção e preservação da biodiversidade em zonas agrícolas, bem como a restauração e preservação da paisagem; ✓ Reorientar a atividade agrícola, no sentido da utilização eficiente dos recursos, diminuindo as perdas e minimizando a influência negativa que essa atividade poderá ter nas alterações climáticas; ✓ Garantir a preservação da biodiversidade através da manutenção das raças.
11 - Agricultura Biológica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apoiar os produtores que optem por práticas agrícolas com efeito positivo sobre o ambiente, promovendo a sustentabilidade do meio rural, nomeadamente através da reconversão para práticas e métodos de agricultura biológica, bem como a manutenção desses mesmos métodos; ✓ Compensar as perdas inerentes à reconversão da agricultura convencional em agricultura biológica e incentivar a sua manutenção.
13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Compensar os agricultores pelos custos adicionais e pela perda de rendimento resultante das limitações à produção agrícola nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas, fomentando a utilização das terras, evitando assim o seu abandono; ✓ Contribuir para a sustentabilidade das explorações, atenuando as desigualdades sociais, reduzindo as assimetrias e o rendimento entre os agricultores.
16 - Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Incrementar a inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais; ✓ Reforçar as ligações entre a agricultura, a produção agroalimentar, a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais; ✓ Melhorar o desempenho económico de todas as explorações agrícolas e florestais facilitando a sua reestruturação e modernização; ✓ Aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola e florestal; ✓ Simplificar o fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, de subprodutos, resíduos e desperdícios e de outras matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia.

17 – Gestão de riscos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Incentivar a competitividade da agricultura; ✓ Dinamizar a utilização de seguros agrícolas; ✓ Promover a gestão de risco na agricultura; ✓ Compensar e minimizar as perdas sobre o rendimento da atividade agrícola, provocadas por fenómenos climáticos adversos; ✓ Apoiar a prevenção e gestão de riscos nas explorações agrícolas; ✓ Promover a utilização eficiente dos recursos; ✓ Garantir o desenvolvimento sustentável das zonas rurais.
19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais, tanto das famílias de agricultores como da população a nível mais amplo, utilizando uma abordagem global de resolução dos problemas dessas zonas; ✓ Criar oportunidades de emprego para a população local; ✓ Criar atividades complementares à produção agrícola, valorização do ambiente e da paisagem rural, produção de serviços básicos e imprescindíveis para a manutenção das populações nos territórios alvo de intervenção.

Fonte: DRDR

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, foram transferidos os montantes que constam do quadro abaixo.

Quadro n.º 3 – Montante transferido em 2022, no âmbito do PRORURAL+

Medida	Orçamento do Governo dos Açores (€) - 15%
4 - Investimentos em Ativos Físicos	883 000 €
6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas	285 000 €
9- Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores	10 000 €
10 - Agroambiente e Clima	1 414 400 €
11 - Agricultura Biológica	88 500 €
13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujetas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas	2 303 000 €
16 - Cooperação	6 000 €
17 – Gestão de riscos	3 542 €
19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER	420 000 €
Total	5 413 442 €

Fonte: DRDR

Os beneficiários das diversas medidas, encontram-se discriminados no quadro abaixo.

Quadro n.º 4 – Beneficiários das medidas, com pagamentos em 2022, no âmbito do PRORURAL⁺

Medida	Beneficiários
4 - Investimentos em Ativos Físicos	<p>Investimento nas Explorações Agrícolas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas, em nome individual ou coletivo, que se dediquem à produção primária de produtos agrícolas. <p>Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícola:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas singulares ou coletivas, que se dediquem à transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas; ✓ Organismos da Administração Regional, somente para apoios a infraestruturas de abate. <p>Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Órgãos ou serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente (Infraestruturas de apoio à atividade agrícola); ✓ IROA, S.A (Infraestruturas de apoio à atividade agrícola); ✓ Detentores de áreas florestais (Infraestruturas de apoio à atividade agrícola); ✓ Eletricidade dos Açores, S.A. (EDA, S.A.) (Infraestruturas de apoio à atividade agrícola).
6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas – Instalação de jovens agricultores	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Jovens agricultores, em nome individual ou os sócios gerentes das pessoas coletivas.
9- Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agrupamentos (AP) e as Organizações de Produtores (OP).
10 - Agroambiente e Clima	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que exerçam atividade agrícola.
11 - Agricultura Biológica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que exerçam atividade agrícola.
13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agricultores ativos.
16 - Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agricultores ou produtores florestais; ✓ Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento; ✓ Entidades reconhecidas para prestar serviços de aconselhamento agrícola ou florestal; ✓ Empresas dos setores agrícola, florestal ou agroalimentar, que, independentemente da sua forma jurídica, exerçam uma atividade económica; ✓ Instituições de ensino; ✓ Grupos Operacionais da PEI.

17 – Gestão de Riscos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agricultores ativos; ✓ Agrupamento de produtores ou organização de produtores; ✓ Associações ou cooperativas (desde que celebrem um contrato de seguro coletivo)
19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agricultores ou membros do agregado familiar do agricultor; ✓ Pessoa singular ou coletiva de direito privado, que tenham enquadramento no conceito de micro ou pequena empresa; ✓ Autarquias locais; ✓ Empresas Municipais; ✓ Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos;

Fonte:DRDR

3 - Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal - PROAMAF

Em 7 de agosto de 2008 foi publicada a Portaria nº 64/2008, dando início à implementação do programa do apoio à modernização agrícola, adiante designado por **PROAMA**, com aplicação em todo o território da Região Autónoma dos Açores, que visava contribuir para reforçar os indicadores da modernização, mecanização e produtividade das explorações agropecuárias, melhorando as condições de trabalho e das produções desenvolvidas segundo processos socialmente e ambientalmente sustentáveis.

Em 2016 foi revogado o programa de apoio à modernização agrícola (PROAMA), criando-se um novo regime através da Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril, que abrange as atividades agrícola e florestal, designado por “**Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal – PROAMAF**”.

A justificação para a criação do novo programa prende-se com a necessidade de apoiarmos investimentos de pequena dimensão, fundamentais para o desenvolvimento do setor agroflorestal na Região, através de procedimentos mais simples e céleres, e complementares aos apoios já existentes no PRORURAL[†].

O Governo dos Açores considerou como fundamental para a melhoria da competitividade das explorações agrícolas e florestais, o apoio ao investimento no setor florestal e na eletrificação das explorações agrícolas.

O **PROAMAF**, sendo um programa regional, teve enquadramento no Regulamento (EU) n.º 1408/2013, da Comissão de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do tratado, sobre o Funcionamento da União Europeia, aos auxílios de minimis no setor agrícola, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, Série L, n.º 352, de 24 de dezembro de 2013, que determina que o auxílio não pode exceder os 15.000,00 €, durante qualquer período de três exercícios fiscais.

Em 2017, a Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril, foi sujeita a algumas alterações, no sentido de clarificar procedimentos e torná-los mais consentâneos com os objetivos pretendidos, tendo sido publicada a Portaria n.º 41/2017, de 31 de maio e posteriormente pela Portaria n.º 77/2017, de 4 de outubro, com a alteração apenas dos artigos n.º 22.º e 23º, os quais vieram essencialmente proceder à modificação das datas de investimento, até 31 de agosto e alargar o prazo de entrega das candidaturas até 31 de outubro.

Posteriormente foram revogadas essas portarias e publicada a Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril de 2018, que tem como principal objetivo reforçar os indicadores de modernização das explorações agrícolas e florestais, melhorando os seus desempenhos, a sua competitividade e as condições de trabalho, através de investimentos em novos equipamentos, na inovação e na rede elétrica de baixa tensão, **sendo financiado a 100% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores.**

Os apoios à atividade agrícola enquadrados na Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril de 2018, sendo considerados auxílios de estado, foram comunicados à Comissão Europeia no âmbito do Regulamento n.º 702/2014 da Comissão, de 25 de junho, que declara certas categorias de auxílios no setor agrícola e florestal e nas zonas rurais compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Em 2020, foi efetuada uma alteração à Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril, tendo sido publicada a Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto.

A alteração, a Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto, teve por base a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/A, de 20 de julho, que aprovou o regime jurídico do Estatuto da Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores e que procedeu a um conjunto de adaptações que visam a simplificação de procedimentos.

Com a publicação da Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto, verificou-se a alteração dos artigos 7.º e 17.º, respetivamente a majoração em 10 pontos percentuais no caso dos detentores de título de reconhecimento do Estatuto de Agricultor Familiar e alteração do prazo para submissão do Pedido de Pagamento até dois anos após a comunicação da decisão final.

Os apoios à atividade agrícola enquadrados na Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto de 2020, sendo considerados auxílios de estado, foram comunicados à Comissão Europeia no âmbito do Regulamento n.º 702/2014 da Comissão, de 25 de junho, que declara certas categorias de auxílios no setor agrícola e florestal e nas zonas rurais compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Por opção do Governo dos Açores, os apoios para o setor florestal, sendo também considerados auxílios de estado, foram enquadramento no âmbito do Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

Quadro n.º 5 – Enquadramento Legal e finalidade dos apoios atribuídos em 2022, no âmbito do PROAMAF

Enquadramento Legal	Finalidade/Objetivos
Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril	Investimento nas Explorações Agrícolas e Florestais - Investimento em máquinas, equipamentos e eletrificação
Portaria n.º 41/2017 de 31 de maio de 2017	Investimento nas Explorações Agrícolas e Florestais - Investimento em máquinas, equipamentos e eletrificação
Portaria n.º 77/2017, de 4 de outubro	Investimento nas Explorações Agrícolas e Florestais - Investimento em máquinas, equipamentos e eletrificação
Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril de 2018	Investimento nas Explorações Agrícolas e Florestais - Investimento em máquinas, equipamentos e eletrificação
Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto	Investimento nas Explorações Agrícolas e florestais – Investimento em equipamentos, inovação e na rede elétrica de baixa tensão.

Fonte: DRDR

No âmbito da **Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto**, os beneficiários dos apoios para o **setor agrícola** são os agricultores com exploração agrícola situada no território da Região Autónoma dos Açores, desde que tenham enquadramento no conceito de PME.

Não podem beneficiar dos apoios, para o setor agrícola previstos na portaria os agricultores com empresas em dificuldade na aceção do ponto 14 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 702/2014 da Comissão de 25 de junho e as entidades sobre as quais recaia um processo de recuperação de auxílios de Estado, declarados ilegais e incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia.

Os beneficiários dos apoios para o **setor florestal** são os produtores florestais com exploração florestal situada no território da Região Autónoma dos Açores.

Entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, foram pagos 497 pedidos de apoio, que correspondem a um apoio no valor de 405 880,98€, e a um investimento total elegível de 811 761,96€.

Os apoios pagos, em 2022, correspondem a pedidos submetidos no âmbito da legislação publicada em 2018 (Portaria n.º 43/2018 de 23 de abril, alterada e republicada

pela Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto). Os pedidos ao abrigo das portarias anteriores já se encontram todos pagos.

Quadro n.º 6 – Enquadramento Legal e montantes pagos, em 2022, no âmbito do PROAMAF

Enquadramento Legal	N.º de Pedidos de Apoio	Investimento (€)	Total do Benefício Auferido (€) - 100% ORAA
Portaria n.º 41/2017 de 31 de maio de 2017	0	0	0
Portaria n.º 77/2017, de 4 de outubro de 2017	0	0	0
Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril de 2018	497	811 761,96	405 880,98
Total	497	811 761,96	405 880,98

Fonte: DRDR

Considerando os pagamentos efetuados, a sua distribuição por ilha foi a seguinte:

Quadro n.º 7 – Montantes pagos, por ilha, em 2022, no âmbito do PROAMAF

Ilha	N.º de Pedidos de Apoio	Investimento (€)	Total do Benefício Auferido (€) - 100% ORAA
Santa Maria	11	16 479,70	8 239,85
São Miguel	143	250 094,98	125 047,49
Terceira	155	283 668,36	141 834,18
Graciosa	16	25 589,36	12 794,68
S. Jorge	45	57 994,62	28 997,31
Pico	88	121 712,04	60 856,02
Faial	25	44 749,66	22 374,83
Flores	14	11 473,24	5 736,62
Corvo	0	0	0,00
Total	497	811 761,96	405 880,98

Fonte: DRDR

4- Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana - Complemento ao programa (Auxílios de Estado)

O Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Conselho, de 13 de março de 2013, estabelece medidas específicas no domínio agrícola para mitigar a ultraperiféricidade, nomeadamente o afastamento, o isolamento, a pequena superfície, o relevo, o clima difícil e a dependência económica de um pequeno número de produtos, das regiões da União referidas no artigo 349.º do Tratado (regiões ultraperiféricas).

O POSEI-Açores, em termos de estrutura para a sua intervenção, contempla dois segmentos distintos:

- ✓ Regime Específico de Abastecimento;
- ✓ Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais.

Por decisão do Governo dos Açores, a partir de 2016, foi notificado à Comissão Europeia, através do POSEI - Subprograma da Região Autónoma dos Açores, um financiamento complementar, às medidas do programa em vigor.

Importa referir que o calendário de pagamentos deste programa vai desde outubro do ano n até outubro do ano n+1, pelo que no ano de 2022 foram efetuados pagamentos referentes à campanha de 2021 e parte da campanha de 2022 (os restantes montantes da campanha de 2022 serão pagos até outubro de 2023). Os montantes são pagos pelo IFAP.IP, sendo os mesmos transferidos pela Região para aquele organismo, à semelhança do que se sucede com o PRORURAL⁺.

O quadro abaixo discrimina, por ano, o valor máximo do financiamento complementar a atribuir:

Quadro n.º 8 – Financiamento complementar ao programa POSEI-Açores, por campanha.

Ano	Prémio/Ajuda	Financiamento complementar
2016	Prémio às Produções Animais	3 250 000,00€
2017	Prémio às Produções Animais	3 250 000,00€
2018	Prémio às Produções Animais	7 048 774,00€
	Ajuda às Produções Vegetais	1 000 000,00€
	Total	8 048 774,00€
2019	Prémio às Produções Animais	7 048 774,00€
	Ajuda às Produções Vegetais	1 000 000,00€
	Total	8 048 774,00€
2020	Prémio às Produções Animais	10 436 064€
	Ajuda às Produções Vegetais	1 780 000€
	Total	12 216 046,00€
2021	Prémio às Produções Animais	14 186 221€
	Ajuda às Produções Vegetais	1 717 864€
	Total	15 904 085€
2022	Prémio às Produções Animais	29 638 433€
	Ajuda às Produções Vegetais	1 250 000€
	Total	30 888 433€

Fonte: DRDR

A dotação financeira do Subprograma da Região Autónoma dos Açores encontra-se definida no Programa Global de Portugal, sendo que, em 2022, totaliza 107 663 662,00€, dos quais **30 888 433 EUR foi assegurado através de fundos regionais,**

como auxílio estatal, segundo o procedimento estabelecido no artigo 23.2 do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

O enquadramento legal para a realização dos pagamentos referidos foi o seguinte:

- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 162/2015, de 28/12/2015;
- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 6/2018, de 29/01/2018;
- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 7/2019, de 23/01/2019.
- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 16/2020, de 11/02/2020.
- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 17/2021, de 05/03/2021.
- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 12/2022, de 15/02/2022.

No ano de 2022, foi transferido para o IFAP, IP., no âmbito das seguintes medidas, um complemento ao prémio, com financiamento pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores:

- ✓ Ajuda à Produção de Horto-Fruti-Florícolas e outras Culturas;
- ✓ Ajuda à manutenção de vinha orientada para a produção de vinhos com denominação de origem e vinhos com indicação geográfica;
- ✓ Ajuda Produtores Culturas Arvenses;
- ✓ Ajuda à Produção de Ananás;
- ✓ Apoio à compra de sementes de milho e sorgo, para a produção de forragem ou milho grão;
- ✓ Suplemento ao Prémio aos Produtores de Leite;
- ✓ Ajuda à armazenagem privada de queijos “ILHA” e “SÃO JORGE”;

No complemento à **“Ajuda à Produção de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais”**, os beneficiários foram os produtores de culturas hortícolas, frutícolas e florícolas, estabelecidos nos Açores.

Os beneficiários do complemento à **“Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses”** foram os agricultores cuja exploração se situa na RAA.

A finalidade do pagamento de um complemento à **“Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses”** e **“Ajuda à Produção de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais”** é para aprofundar a diversificação da base produtiva regional e de aumentar a produção e a qualidade dos produtos alternativos à produção predominante da pecuária local e contribuir para diminuir as taxas de rateio do prémio base.

A finalidade do pagamento de um complemento à **“Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica”**, é para contribuir para a manutenção da produção interna e satisfazer os hábitos de consumo locais e contribuir para diminuir as taxas de rateio do prémio base.

Para o complemento à **“Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica”**, os beneficiários foram agrupamentos, Organizações de Produtores ou produtores individuais que detinham superfícies orientadas para a produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica.

Para a **“Ajuda à Produção de Ananás”**, os beneficiários foram os produtores de ananás com cultura estreme em modo de produção tradicional, cuja exploração se situe na RAA.

A finalidade do pagamento de um suplemento à **“Ajuda à Produção de Ananás”** justifica-se pelos impactos negativos da pandemia COVID-19 no exercício da atividade agrícola da Região Autónoma dos Açores, designadamente no que respeita à valorização dos produtos. As restrições legais vigentes, designadamente as relativas aos estabelecimentos na área da restauração, provocaram alterações nos hábitos de consumo que acarretaram graves problemas de escoamento da produção, com consequente quebra dos preços e perda de rendimentos por parte dos agricultores.

Os beneficiários do complemento ao **“Prémio ao Abate de Bovinos”** foram os produtores que possuíram bovinos na sua exploração, e abateram esses animais nos matadouros da Região Autónoma dos Açores.

No **“Prémio aos Produtores de leite”**, os beneficiários foram os produtores de leite, cuja exploração se situe na RAA.

Relativamente ao pagamento de um complemento ao “**Prémio ao Abate de Bovinos**” e “**Prémio aos Produtores de leite**”, a finalidade é apoiar as atividades económicas predominantes e a melhoria qualitativa da produção de carne de bovino e dos produtos da criação animal tradicional e contribuir para diminuir as taxas de rateio do prémio base.

Em relação ao “**Apoio à compra de sementes de milho e sorgo, para a produção de forragem ou milho grão**”, devido à invasão da Ucrânia pela Rússia teve graves consequências no abastecimento de cereais a nível mundial, conduzindo a um aumento dos preços que se soma à escalada dos preços da energia e dos fertilizantes. O aumento do preço dos cereais conduziu, naturalmente, ao aumento do preço dos alimentos concentrados para animais. Esta escalada de preços atingiu de sobremaneira os bovinicultores da Região, que vêm os custos dos fatores de produção a aumentar para níveis insustentáveis, face à evolução do preço da carne bovina e do preço do leite pagos à produção. Pelo peso que representam na economia regional, os setores da carne de bovino e do leite e produtos lácteos são aqueles em cujo impacto da crise decorrente da invasão da Ucrânia pela Rússia terá maiores consequências económicas e sociais, pelo que se justifica a atribuição da ajuda a esses setores.

Com a implementação da medida de apoio à compra de sementes de milho e de sorgo, para a produção de silagem de milho ou de sorgo e para a produção de milho grão pretende-se estimular a produção própria de cereais e alimentos forrageiros, em substituição da aquisição, no exterior, de alimentos concentrados para animais. Deste modo, poderá minimizar-se o impacto do aumento dos preços dos alimentos concentrados para animais nos custos de produção, contribuindo para a estabilização dos mercados da carne de bovino e do leite e produtos lácteos na Região e, em simultâneo, reduzir a pegada ecológica, associada à importação das matérias primas, e promover uma utilização mais eficiente dos recursos endógenos.

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, foram transferidos para o IFAP, IP., os montantes que constam do quadro abaixo.

Quadro n.º 9 – Montantes transferidos para o IFAP, IP., como complemento ao Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana– Auxílio de estado

Prémio/Ajuda (Auxílio de Estado)	Montante transferido (euro) -100% ORAA
Ajuda à Produção de Horto-Fruti-Florícolas e outras Culturas - Auxílio de Estado	153 649€
Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica – Auxílio de Estado	809 275€

Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses - Auxílio de Estado	382 007€
Ajuda aos Produtores de Ananás - Auxílio de Estado	32 416€
Prémio ao abate de bovinos 2º semestre - Auxílios de Estado	7 334 981€
Suplemento ao Prémio aos produtores de leite – Auxílios de Estado	4 255 000€
Ajuda à armazenagem de queijo – Auxílios de Estado	175 000€
Apoio à compra de sementes de milho e sorgo, para a produção de forragem ou milho grão	1 780 000€
Total	14 922 328€

Fonte: DRDR

No ano 2022, foram pagos dois tipos de apoio, com carácter extraordinário, no âmbito do Programa POSEI.

- “Apoio à manutenção da vinha – minimis vinha”

Os agricultores ativos que em 2020, tenham apresentado candidatura à “Ajuda à manutenção da vinha orientada para a produção de vinhos com denominação de origem e vinhos com indicação geográfica” programa POSEI-Açores, e posteriormente tenham retirado o referido pedido, por ter sido detetada a presença de casta “Verdejo”, considerada não apta para a produção de vinhos com denominação de origem, foi criado este apoio, ao abrigo do Regulamento (EU) n.º 1408/2013 da comissão, de 18 de dezembro de 2013, com carácter extraordinário.

Entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, foram pagos 16 pedidos de apoio, que correspondem a um apoio no valor de 16 697€.

Quadro n.º 10 – Enquadramento Legal e montantes pagos, em 2022, no âmbito do Minimis Vinha

Enquadramento Legal	N.º de Pedidos de Apoio	Total do Benefício Auferido (€) - 100% ORAA
Resolução do Conselho Governo n.º 165/2021 de 09 julho	16	16 967
Total		16 967

Fonte: DRDR

- “Apoio produtores agropecuários das ilhas das Flores e do Corvo – furacão Lorenzo”

Na sequência da passagem do furacão Lorenzo nos açores, em outubro de 2019, o porto das Lajes das Flores sofreu elevados danos nas suas infraestruturas e no seguimento dos atrasos e imprevistos nas ligações marítimas, os produtores agropecuários das ilhas Flores e do Corvo, perderam o direito à Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores, bem como à ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos, do programa POSEI no ano 2020.

Os agricultores ativos que tenham apresentado para o ano 2020, pedido À Ajuda ao escoamento de jovens Bovinos dos Açores ou à ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de jovens Bovinos, do Programa POSEI, foi criado um apoio de carácter extraordinário, ao abrigo da Regulamento (UE) n.º 1408/2013 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013

Quadro n.º 11 – Enquadramento Legal e montantes pagos, em 2022, no âmbito do apoio produtores agropecuários das ilhas Flores e do Corvo – furacão Lorenzo

Enquadramento Legal	N.º de Pedidos de Apoio	Total do Benefício Auferido (€) - 100% ORAA
Resolução do Conselho Governo n.º 142/2021 de 04 junho	40	3 680
Total		3 680

Fonte: DRDR

5 – Complemento jovem

Nos termos da Portaria n.º 130/2020, de 17 de setembro, encontra-se previsto um apoio aos jovens agricultores que visa estimular a entrada de jovens no setor agrícola regional, em complemento ao prémio no âmbito da Submedida 6.1 – instalação de jovens Agricultores (PRORURAL+), com o objetivo de contribuir para:

- O arranque da atividade agrícola por parte de Jovens Agricultores, como gestores das explorações;
- A renovação geracional no setor agrícola;
- A manutenção e reforço de um tecido económico e social viável nas zonas rurais;
- A capacidade competitiva do setor agrícola.

Entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, foram pagos 8 pedidos de apoio, que correspondem a um apoio no valor de 23 500€, e a um investimento total elegível de 268 500€.

Quadro n.º 12 – Enquadramento Legal e montantes pagos, em 2022, no âmbito do Complemento jovem.

Enquadramento Legal	N.º de Pedidos de Apoio	Investimento (€)	Total do Benefício Auferido (€) - 100% ORAA
Portaria n.º 130/2020 de 17 de setembro de 2020	8	268 500	23 500
Total			23 500

Fonte: DRDR

6 – Programa de Apoio à Modernização Agrícola - PROAGRI

A Portaria n.º 24/2020, de 06 de março, aprova o Programa de apoio à modernização agrícola, designado como PROAGRI, que estabelece apoios que visam reforçar a modernização das explorações agrícolas, melhorando as condições de trabalho, a sustentabilidade, a competitividade e o desempenho global, através de investimentos na aquisição ou substituição de máquinas e equipamentos, na construção de redes de abastecimento de água e de energia elétrica.

A RAA já dispõe de um Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal, designado por PROAMAF, que comparticipa investimentos até 3.000€, a partir deste valor implica um procedimento de candidatura complexo e moroso, criando assim o PROAGRI com um pedido de apoio em que o investimento seja superior a 3.000€ e inferior a 20.000€.

Após a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/A, de 20 de julho, que aprovou o regime jurídico do Estatuto da Agricultura Familiar na RAA, houve a necessidade da Portaria n.º 24/2020, de 06 de março ser ajustada tendo sido republicada a Portaria n.º 120/2020, de 24 de agosto.

Os beneficiários do apoio são os agricultores com exploração agrícola situada no território da RAA, desde que tenham enquadramento no conceito de PME.

Não podem beneficiar do apoio os agricultores que sejam considerados empresas em dificuldade na aceção do ponto 14 do artigo 2.º do Regulamento (EU) n.º 702/2014 da Comissão de 25 de junho e as entidades que recaia um processo de recuperação de auxílios de Estado, declarados ilegais e incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia.

Entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, foram pagos 24 pedidos de apoio, que correspondem a um apoio no valor de 56 733,79€, e a um investimento total elegível de 192 134,48€.

Quadro n.º 13 – Enquadramento Legal e montantes pagos, em 2022, no âmbito do PROAGRI.

Enquadramento Legal	N.º de Pedidos de Apoio	Investimento (€)	Total do Benefício Auferido (€) - 100% ORAA
Portaria n.º 24/2020 de 06 de março de 2020	24	192 134,48	56 733,79
Total			56 733,79

Fonte: DRDR

7 – Conclusão

Analisando o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podemos concluir que o Governo dos Açores atribuiu através da Direção Regional do Desenvolvimento Rural, da Secretaria Regional da Agricultura e do desenvolvimento Rural subvenções/apoios no montante 20 842 531,77€, de acordo com o quadro abaixo.

Quadro n.º 14 – Resumo das subvenções atribuídas pelo Governo dos Açores, através do orçamento da Região Autónoma dos Açores

Subvenções/Apoio	Total do Benefício Auferido (euro) - ORAA
Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores – PRORURAL+	5 413 442,00€
Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal – PROAMAF	405 880,98€
Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana (Complemento ao programa)	14 922 328,00€
Apoio extraordinário – Minimis Vinha	16 967,00€
Apoio extraordinário – Minimis Flores e Corvo	3 680,00€
Complemento Jovem	23 500€
PROAGRI	56 733,79 €
Total	20 842 531,77€

Fonte: DRDR e IFAP, I.P.

Podemos concluir, que os principais beneficiários das subvenções pagas foram entidades privadas, nomeadamente agricultores (Empresários em nome individual).